



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 50/2023

Unidade Gestora: SEGES/MGI

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS** a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS)**, visando à participação das Agências Reguladoras Federais na etapa de planejamento dos processos licitatórios gerenciados pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CENTRAL/SEGES/MGI) de modo que a atuação compreenderá a indicação de membros das Agências Reguladoras Federais e o apoio destes, como áreas técnicas, nas Equipes de Planejamento das seguintes contratações do *Portfólio* do ano de 2023: *Facilities 2.0*, Serviços de saúde, Apoio Administrativo, Apoio Técnico Especializado e Teleatendimento.

A **União**, representada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0073-20, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar, Brasília, DF, CEP 70046-906, doravante denominado **MGI**, por intermédio da Ministra de Estado, **ESTHER DWECK** conforme Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, e a **Agência Nacional de Saúde Suplementar**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.068/0001-46, com sede na Av. Augusto Severo, 84, 9º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20021-040 doravante denominada **ANS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACT**, tendo em vista o que consta do Processo SEI-MGI nº 19973.109615/2022-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/2021, Decreto nº 11.345/2023 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT é a participação das Agências Reguladoras Federais na etapa de planejamento dos processos licitatórios gerenciados pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CENTRAL/SEGES/MGI), de modo que a atuação compreenderá a indicação de membros das Agências Reguladoras Federais e o apoio destes, como áreas técnicas, nas equipes de planejamento das seguintes contratações do *Portfólio* do ano de 2023: *Facilities 2.0*, Serviços de Saúde, Apoio Administrativo, Apoio Técnico Especializado e Teleatendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de

Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTÍCIPIES

São Partícipes:

PARTÍCIPE 1: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar, Brasília, DF, CEP 70046-906.

CNPJ: 00.489.828/0073-20

DDD/Fone: (61) 2020-8677

Representante: Esther Dweck

Cargo/função: Ministra de Estado

PARTÍCIPE 2: Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

Endereço: Av. Augusto Severo, 84, 9º andar - Glória, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20021-040

CNPJ: 03.589.068/0001-46

DDD/Fone: (21) 2105-0011

E-mail: paulo.rebello@ans.gov.br

Representante: Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho

Cargo/função: Diretor Presidente

Subcláusula Única - Poderão se tornar **partícipes aderentes** as Agências Reguladoras Federais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DOS PARTÍCIPIES ADERENTES AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os Partícipes Aderentes oficializarão a concordância aos termos deste Acordo de Cooperação Técnica por meio da formalização de Termo de Adesão ao presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

São obrigações comuns de **todos os Partícipes**:

- a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- b) cumprir as atribuições próprias conforme definido no Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica;
- c) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- d) fornecer aos Partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- e) manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011, obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização da Central de Compras (CENTRAL/SEGES/MGI);
- f) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso; e
- g) oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

São obrigações da **Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES/MGI)**, por meio da **Central de Compras (CENTRAL/SEGES/MGI)**:

- a) gerenciar as ações de planejamento e construção das estratégias de contratação a serem executadas pelas equipes;
- b) fornecer aos Partícipes as informações pertinentes à tempestiva execução dos procedimentos para execução do objeto deste Acordo;
- c) informar, de forma tempestiva, os cronogramas de execução dos projetos e suas alterações;

São obrigações da **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)** e dos **Partícipes Aderentes**:

- a) designar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação a ser feita pela Central de Compras (CENTRAL/SEGES/MGI) representantes institucionais incumbidos de atuarem como membros titulares e suplentes das equipes de planejamento das contratações;
- b) serão ainda responsabilidades das Agências Reguladoras Federais, por meio de seus representantes designados:
 - b.1) participar desenvolvimento dos documentos necessários ao planejamento das contratações;
 - b.2) assinar eletronicamente os documentos pertinentes ao planejamento das contratações, sempre que demandados pela Central de Compras;
 - b.3) fazer-se presentes nas reuniões promovidas pelas Equipes de Planejamento das Contratações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe.

Subcláusula Única - As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo de Cooperação Técnica e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos Partícipes previamente e por escrito, devendo, em qualquer caso, haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os Partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por consenso dos Partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- c) por rescisão.

Subcláusula Primeira - Havendo a extinção do ACT, cada um dos Partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula Segunda - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os Partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, pela **SEGES/MG** ou pela **ANS**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação pela **SEGES/MG** ou **ANS** que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, ficando as despesas da publicação a cargo da **SEGES/MGI**.

Subcláusula única - Os Termos de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica serão publicados, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao das suas assinaturas, no Diário Oficial da União, ficando as despesas da publicação a cargo da **SEGES/MGI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

A aferição dos resultados será realizada por intermédio da Central de Compras (CENTRAL/SEGES/MGI) e se concretizará pela entrega definitiva dos artefatos de planejamento das contratações: (i) Estudos Técnicos Preliminares; (ii) Mapa de Riscos; e (iii) Termo de Referência ou Projeto Básico e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Em assim sendo, por estarem acordadas, a **União Federal**, representada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Agência Nacional de Saúde Suplementar firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica e aprovam o Plano de Trabalho (SEI-MGI nº 4973615) para a produção dos efeitos jurídicos.

Documento assinado eletronicamente

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO

Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 25/08/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34973591** e o código CRC **48902AFF**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete da Ministra

TERMO DE ADESÃO Nº 15/2023

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS (ANTAQ)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.903.587/0001-08, com sede no SEPN Quadra 514 conjunto “E” Edifício ANTAQ – Asa Norte Brasília/DF, CEP: 70.760-545 doravante denominada **PARTÍCIPE ADERENTE**, por intermédio de **Eduardo Nery Machado Filho**, Diretor-Geral, resolve celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 50/2023** firmado pela União, representada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e a Agência Nacional de Saúde Suplementar, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE ADESÃO** é a concordância, na qualidade de **PARTÍCIPE ADERENTE**, aos termos do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 50/2023** e de seu Plano de Trabalho, celebrado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**SEGES/MGI**), e a Agência Nacional de Saúde Suplementar (**ANS**), visando à participação das Agências Reguladoras Federais na etapa de planejamento dos processos licitatórios gerenciados pela **Central de Compras**, vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de modo que a atuação compreenderá a indicação de membros das Agências Reguladoras Federais e o apoio destes, como áreas técnicas, nas Equipes de Planejamento das seguintes contratações do Portfólio do ano de 2023: Facilities 2.0, Serviços de saúde, Apoio Administrativo, Apoio Técnico Especializado e Teleatendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes aderentes obrigam-se a cumprir o Acordo de Cooperação Técnica nº **50/2023** e de seu Plano de Trabalho, bem como toda documentação técnica que deles resulte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, pela **SEGES/MGI** ou pelo **Partícipe Aderente**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação pela **SEGES/MGI** ou **Partícipe Aderente** que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula Única - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Em assim sendo, por estarem acordadas, a **União Federal**, representada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS (ANTAQ)** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 50/2023**, para a produção dos efeitos jurídicos.

Brasília, na data de assinatura.

documento assinado eletronicamente

ROBERTO POJO

Secretário de Gestão e Inovação

documento assinado eletronicamente

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Usuário Externo**, em 02/11/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 06/12/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37806281** e o código CRC **C9633CC5**.

AVISO DE PENALIDADE

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. comunica o julgamento do Processo Administrativo nº 2022/022, com a aplicação da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O BANCO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES (período de 27/10/2023 a 27/04/2024), à empresa THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ Nº. 10.757.593/0001-99, em razão de irregularidades cometidas durante o PRGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/163, em conformidade com o Item 14. Das Penalidades, subitem 14.1.2, do Edital e art. 38, inciso II e art.168, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste.

Fortaleza-CE, 13 de dezembro de 2023.
LUIZA GUERRA RIZZO
Gerente da Central de Fiscalização Administrativa de Contratos
Em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - UASG 179085

Nº Processo: 2023/2173. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de nobreaks, incluindo a instalação, configuração e testes, bem como assistência técnica durante o período da garantia, em conformidade com especificações constantes deste Edital e seus Anexos, sendo: ITEM 1 - Nobreak 3 kVA; ITEM 2 - Nobreak 10 kVA. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/12/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Doutor Silas Munguba Nº 5700, Passaré - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/179085-5-00109-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FERNANDO LUIZ LINHARES VITAL FILHO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/12/2023) 179085-99999-2023NE999999

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 11/2023 - UASG 201057

Nº Processo: 19973.109615/2022-45.
Não se Aplica Nº 50/2023. Contratante: CENTRAL DE COMPRAS.
Contratado: 04.204.444/0001-08 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA. Objeto: O objeto do presente termo de adesão é a concordância, na qualidade de partícipe aderente, aos termos do acordo de cooperação técnica nº 50/2023 e de seu plano de trabalho, celebrado entre a união federal, representada pelo ministério da gestão e da inovação em serviços públicos (seges/mgi), e a agência nacional de saúde suplementar (ans), visando à participação das agências reguladoras federais na etapa de planejamento dos processos licitatórios gerenciados pela central de compras, vinculada à secretaria de gestão e inovação do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos, de modo que a atuação compreenderá a indicação de membros das agências reguladoras federais e o apoio destes, como áreas técnicas, nas equipes de planejamento das seguintes contratações do portfólio do ano de 2023: facilities 2.0, serviços de saúde, apoio administrativo, apoio técnico especializado e teleatendimento..
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024. Valor Total: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 12/2023 - UASG 201057

Nº Processo: 19973.109615/2022-45.
Não se Aplica Nº 50/2023. Contratante: CENTRAL DE COMPRAS.
Contratado: 07.947.821/0001-89 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC). Objeto: O objeto do presente termo de adesão é a concordância, na qualidade de partícipe aderente, aos termos do acordo de cooperação técnica nº 50/2023 e de seu plano de trabalho, celebrado entre a união federal, representada pelo ministério da gestão e da inovação em serviços públicos (seges/mgi), e a agência nacional de saúde suplementar (ans), visando à participação das agências reguladoras federais na etapa de planejamento dos processos licitatórios gerenciados pela central de compras, vinculada à secretaria de gestão e inovação do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos, de modo que a atuação compreenderá a indicação de membros das agências reguladoras federais e o apoio destes, como áreas técnicas, nas equipes de planejamento das seguintes contratações do portfólio do ano de 2023: facilities 2.0, serviços de saúde, apoio administrativo, apoio técnico especializado e teleatendimento..
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024. Valor Total: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 15/2023 - UASG 201057

Nº Processo: 19973.109615/2022-45.
Não se Aplica Nº 50/2023. Contratante: CENTRAL DE COMPRAS.
Contratado: 04.903.587/0001-08 - ANTAQ - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS. Objeto: O objeto do presente termo de adesão é a concordância, na qualidade de partícipe aderente, aos termos do acordo de cooperação técnica nº 50/2023 e de seu plano de trabalho, celebrado entre a união federal, representada pelo ministério da gestão e da inovação em serviços públicos (seges/mgi), e a agência nacional de saúde suplementar (ans), visando à participação das agências reguladoras federais na etapa de planejamento dos processos licitatórios gerenciados pela central de compras, vinculada à secretaria de gestão e inovação do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos, de modo que a atuação compreenderá a indicação de membros das agências reguladoras federais e o apoio destes, como áreas técnicas, nas equipes de planejamento das seguintes contratações do portfólio do ano de 2023: facilities 2.0, serviços de saúde, apoio administrativo, apoio técnico especializado e teleatendimento..
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024. Valor Total: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 19/2023 - UASG 201057

Nº Processo: 19973.109615/2022-45.
Não se Aplica Nº 50/2023. Contratante: CENTRAL DE COMPRAS.
Contratado: 29.406.625/0012-92 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM). Objeto: O objeto do presente termo de adesão é a concordância, na qualidade de partícipe aderente, aos termos do acordo de cooperação técnica nº 50/2023 e de seu plano de trabalho, celebrado entre a união federal, representada pelo ministério da gestão e da inovação em serviços públicos (seges/mgi), e a agência nacional de saúde suplementar (ans), visando à participação das agências reguladoras federais na etapa de planejamento dos processos licitatórios gerenciados pela central de compras, vinculada à secretaria de gestão e inovação do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos, de modo que a atuação compreenderá a indicação de membros das agências reguladoras federais e o apoio destes, como áreas técnicas, nas equipes de

planejamento das seguintes contratações do portfólio do ano de 2023: facilities 2.0, serviços de saúde, apoio administrativo, apoio técnico especializado e teleatendimento..

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024. Valor Total: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 14/2023 - UASG 201057

Nº Processo: 19973.109615/2022-45.
Não se Aplica Nº 50/2023. Contratante: CENTRAL DE COMPRAS.
Contratado: 02.030.715/0001-12 - ANATEL. Objeto: O objeto do presente termo de adesão é a concordância, na qualidade de partícipe aderente, aos termos do acordo de cooperação técnica nº 50/2023 e de seu plano de trabalho, celebrado entre a união federal, representada pelo ministério da gestão e da inovação em serviços públicos (seges/mgi), e a agência nacional de saúde suplementar (ans), visando à participação das agências reguladoras federais na etapa de planejamento dos processos licitatórios gerenciados pela central de compras, vinculada à secretaria de gestão e inovação do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos, de modo que a atuação compreenderá a indicação de membros das agências reguladoras federais e o apoio destes, como áreas técnicas, nas equipes de planejamento das seguintes contratações do portfólio do ano de 2023: facilities 2.0, serviços de saúde, apoio administrativo, apoio técnico especializado e teleatendimento..
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Valor Total: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 19/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 18/2023 - UASG 201057

Nº Processo: 19973.109615/2022-45.
Não se Aplica Nº 50/2023. Contratante: CENTRAL DE COMPRAS.
Contratado: 04.884.574/0001-20 - ANCINE. Objeto: O objeto do presente termo de adesão é a concordância, na qualidade de partícipe aderente, aos termos do acordo de cooperação técnica nº 50/2023 e de seu plano de trabalho, celebrado entre a união federal, representada pelo ministério da gestão e da inovação em serviços públicos (seges/mgi), e a agência nacional de saúde suplementar (ans), visando à participação das agências reguladoras federais na etapa de planejamento dos processos licitatórios gerenciados pela central de compras, vinculada à secretaria de gestão e inovação do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos, de modo que a atuação compreenderá a indicação de membros das agências reguladoras federais e o apoio destes, como áreas técnicas, nas equipes de planejamento das seguintes contratações do portfólio do ano de 2023: facilities 2.0, serviços de saúde, apoio administrativo, apoio técnico especializado e teleatendimento..
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024. Valor Total: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SPU Nº 18/2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e no item 12.1 do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 18/2023, homologa o resultado da licitação, cuja sessão pública foi iniciada em 14/12/2023, e adjudica o objeto na forma abaixo descrita:

ITEM 01: Rua Maria dos Prazeres de Santana, s/n - Bairro Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE. Houve propostas para o item, tendo sido declarada vencedora a proposta no valor de R\$ 200.111,11 (duzentos mil, cento e onze reais e onze centavos), realizada pelo senhor EMERSON MEIRELES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 374.259.435-49, ao exercer o direito de preferência na aquisição.

CAROLINA GABAS STUCHI

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 05315.001358/2010-18
INSTRUMENTO: Apostila de Cancelamento - TAUS
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: Edson Almeida Costa - CPF: ***.666.462-**
OBJETO: Localizado as margens do Rio Banha Grande, Município de Mazagão/AP, cadastrado sob RIP nº 0607.0100067-16; objetivo: Cancelamento do TAUS
FINALIDADE: Cancelamento do TAUS.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Art. 12 da Portaria 89 de 15 de abril de 2010. e Lei 9336/98
PERÍODO DE VIGÊNCIA: na data de publicação
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Apostila de Cancelamento assinada Em 04 de dezembro de 2023

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: 19739.161924/2023-80
INSTRUMENTO: Permissão de Uso
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: TAMO JUNTO ENTRETENIMENTO LTDA-ME - CNPJ ***.16.933/0001-**
OBJETO: Praia de Marceneiro, Área do Coqueiral, Zona Rural, Município de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 74.000,00 m2
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 2.304.360,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil trezentos e sessenta reais).
FINALIDADE: Realização do evento: "RÉVEILLON DOS MILAGRES".
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 da Lei n.º 9.636/98; Art. 14, do Decreto n.º 3.725/2001 e Portaria SPU n.º 01/2014.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.
VALOR DE RETRIBUIÇÃO: R\$ 1.024,16 (hum mil e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), referente à retribuição pela utilização da área e GRU no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) relativa aos custos administrativos da União, com a publicação em Diário Oficial da União- Pagamento em parcela única.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 18/12/2023.

